

## **CONSELHO NACIONAL DE PROCRIAÇÃO MEDICAMENTE ASSISTIDA**

**(CNPMA)**

**ATA N.º 14/III**

Ao vigésimo nono dia do mês de março do ano de dois mil e dezanove reuniu, na Sala de Conferências da Secção Regional Norte da Ordem dos Médicos, sita no Porto, pelas 10 horas, o Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida (CNPMA). Na reunião estiveram presentes os seguintes membros do Conselho: Carla Maria de Pinho Rodrigues (Presidente), Alberto Manuel Barros da Silva, Carlos Calhaz Jorge, Carlos Eugénio Plancha dos Santos, Pedro Alexandre Fernandes Xavier, Helena Pereira de Melo e Sérgio Manuel Madeira Jorge Castedo.

A Presidente deu início à reunião, colocando à consideração dos demais Conselheiros a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto 1. Questões prévias:

- a) Leitura, debate e aprovação da ata da reunião anterior;
- b) Prestação de informações sobre a reunião do grupo de estudo da Mortalidade Infantil;
- c) Prestação de informações acerca da reformulação do site do CNPMA;
- d) Prestação de informações sobre a audiência do CNPMA no GT PMA;
- e) Prestação de informações acerca do procedimento de recrutamento, por cédência de interesse público, de assistente técnico para desempenhar funções no CNPMA;

- f) Prestação de informações acerca das condições inerentes à alocação ao CNPMA da Assessora Parlamentar Ana Rita Laranjeira;
- g) Prestação de informações acerca do processo de encerramento da atividade laboratorial no CMR do Hospital da Luz – Torres de Lisboa;
- h) Prestação de informações sobre a autorização do Centro de Apoio à Fertilidade do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE.;
- i) Prestação de informações acerca dos pedidos de esclarecimento de potenciais dadores e beneficiários formulados através do portal de atendimento SNS24.

Ponto 2. Ponto de situação da organização do III Colóquio PMA.

Ponto 3. Deliberar sobre pedidos de aplicação de testes genéticos pré-implantação.

Ponto 4. Deliberar sobre o relatório final da ação de inspeção ao Instituto Estremeño de Reproduccion Asistida, SL (IERA).

Ponto 5. Discutir a proposta da definição do estatuto jurídico do CNPMA.

Ponto 6. Analisar pedidos de parecer/esclarecimento requeridos por centros de PMA e por beneficiários.

Ponto 7. Outros assuntos.

Aprovada a OT, a Presidente deu início à reunião colocando à consideração dos demais Conselheiros a ata da reunião anterior, a qual, após análise e revisão, foi aprovada por unanimidade.

Prosseguindo os trabalhos, entrou-se na discussão da alínea b) do ponto 1, relativamente à reunião do Grupo de Estudo da Mortalidade Infantil – na qual o CNPMA esteve representado pelo Conselheiro Carlos Calhaz Jorge – e onde foi apresentado o relatório preliminar da DGS sobre o aumento da mortalidade infantil. De acordo com as conclusões desse relatório, a mortalidade infantil registou um aumento em 2018 face ao ano anterior. Todavia, o estudo não pode ter em conta os dados estatísticos que serão fornecidos no futuro pelo INE, pelo que os valores apresentados podem não ser totalmente fidedignos. No que concerne aos dados relativos à PMA plasmados nesse documento, verifica-se a inexistência de um aumento de partos pré-termo, sendo os valores semelhantes aos do ano transato. Assim, muito embora acompanhando a tendência de aumento relativamente a 2017, não se pode concluir que o recurso às técnicas de PMA tenha constituído um fator relevante ou decisivo no aumento da mortalidade infantil em Portugal.

No que concerne à alínea c) do Ponto 1, usou da palavra a Presidente para referir que o *layout* do sítio eletrónico do CNPMA está já definitivamente acertado com a empresa responsável por essa tarefa, faltando apenas a inserção dos respetivos conteúdos. Nesse sentido, foram elencados os grandes temas que devem ser objeto de elaboração de conteúdos por parte dos diversos Conselheiros (tendo em conta a sua respetiva área de especialidade), a saber: legislação, questões frequentes, tratamentos e técnicas de PMA, registos e doações.

Seguidamente, entrou-se na discussão do Ponto 1.d) da ordem de trabalhos, onde foi destacada a intervenção da Presidente do CNPMA naquela audição relativamente aos projetos de diploma em discussão na Assembleia da República – em especial no que diz respeito à inclusão de um período transitório de 5 anos para preservação de embriões e a diferenciação desse mesmo prazo para preservação de gâmetas (de apenas 3 anos) –

e cuja mensagem mereceu aparentemente acolhimento no seio dos grupos parlamentares presentes nessa audição.

Passando-se ao ponto seguinte da reunião – relativamente ao procedimento de recrutamento, por cedência de interesse público, de assistente técnico para desempenhar funções no CNPMA – foram os Conselheiros informados de que, após a realização de todas as entrevistas de seleção e posterior classificação e ordenamento dos candidatos, todos aqueles que foram aprovados nesse procedimento concursal vieram posteriormente apresentar a sua desistência. Nesse sentido, foi deliberado solicitar ao Secretário-Geral da Assembleia da República a alocação de um técnico de apoio parlamentar ao CNPMA, de forma a evitar a necessidade de abertura de novo procedimento com o risco inerente de ocorrer o mesmo resultado.

Entrando-se no ponto seguinte da reunião, os Conselheiros tomaram conhecimento da situação laboral da funcionária da Assembleia da República Ana Rita Laranjeira (alocada presentemente ao CNPMA) e das consequências práticas em termos da sua progressão profissional decorrentes desse facto, nomeadamente, dos termos da avaliação a que é sujeita, bem como do papel do avaliador e das quotas disponíveis. Nesse contexto, atentas as explicações fornecidas sobre o circunstancialismo do caso, foi deliberado apresentar-se uma proposta junto do Secretário-Geral da Assembleia da República de forma a rever a situação, reconhecendo formalmente as funções de coordenação atualmente asseguradas pela funcionária.

Relativamente ao ponto seguinte da ordem de trabalhos, os Conselheiros tomaram conhecimento do encerramento da atividade laboratorial no CMR do Hospital da Luz - Torres de Lisboa, e, bem assim, da transferência do respetivo material biológico nos termos e condições definidos pelo CNPMA, nada tendo sido deliberado sobre este ponto, na medida em que se trata da mera comunicação do encerramento de um Centro.

No que diz respeito ao acompanhamento da atividade do Centro de Procriação Medicamento Assistida do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, EPE, foi o CNPMA informado através dos serviços do gabinete de S. Exa. a Secretária de Estado da Saúde que os recursos necessários para o regular funcionamento daquele centro estão já assegurados, pelo que nenhuma ação ulterior foi deliberada sobre este ponto por parte deste Conselho.

No ponto seguinte da ordem de trabalhos, sobre os pedidos de esclarecimento de potenciais dadores e beneficiários formulados através do portal de atendimento SNS24, foi assinalado um aumento da procura de informação na sequência da campanha de sensibilização, realçando-se todavia que o canal utilizado para esse efeito poderá não ter sido o mais eficaz, atendendo a que as questões submetidas pelo portal do atendimento do SNS têm vindo a ser remetidas para o IPST. Foi deliberado contactar o Ministério da Saúde no sentido de estabelecer um procedimento mais adequado para dar resposta a este tipo específico de solicitações.

Entrando-se no ponto seguinte, o Conselheiro Carlos Plancha usou da palavra e teve ocasião de transmitir aos demais membros do CNPMA a apresentação que levou, a título individual, ao *2º Congresso Internazionale PMA*, realizado em Florença, Itália, onde se debruçou sobre a missão, enquadramento legal e regulatório das autoridades competentes em matéria de PMA e, no caso concreto de Portugal, sobre o modelo de regulação seguido no nosso País.

Ainda neste ponto, e na sequência da apresentação efetuada, foi discutido pelos Conselheiros as orientações a que deve obedecer o uso do logotipo do CNPMA aquando da sua inclusão em apresentações científicas por parte dos Conselheiros, tendo sido consensualmente entendido que o mesmo deverá ser utilizado apenas em comunicações institucionais do CNPMA.

Sobre o ponto subsequente da ordem de trabalhos, os Conselheiros abordaram genericamente a audição da Ministra da Saúde na comissão parlamentar de Saúde, tendo sido anotado o facto de a titular da pasta da Saúde ter alegado desconhecimento quanto à carência de gâmetas para doação no Serviço Nacional de Saúde, pelo que será solicitado o agendamento de uma reunião com a Ministra da Saúde para prestar as informações que se mostrarem necessárias.

Passando-se ao ponto 2 da ordem de trabalhos, foi apresentada a proposta de programa para o III Colóquio CNPMA, tendo o mesmo sido objeto de análise e de alguns reajustamentos no que concerne ao agrupamento dos temas a abordar e dos respetivos oradores.

Ademais, relativamente ao espaço para este evento, a Presidente usou da palavra para identificar todos os locais contactados (bem como os respetivos custos associados), tendo sido deliberado realizar-se o colóquio no Pavilhão do Conhecimento, em Lisboa, seguindo-se os procedimentos para reserva daquele espaço.

No Ponto 3 da ordem de trabalhos, foram discutidos dois casos de pedidos de aplicação de testes genéticos pré-implantação, tendo os Conselheiros Sérgio Castedo e Alberto Barros usado da palavra para proceder a uma apresentação daqueles pedidos.

Com referência ao pedido de autorização 006/PGT-M/2019 para a realização de ciclo de PMA com PGT-M, em casal em que o elemento feminino é afetada de Síndrome de Waardenburg tipo 4, o CNPMA deliberou o seguinte:

*“Estando verificados os pressupostos exigidos nos artigos 4.º, n.º 2, in fine, 28.º n.º 1 e 7.º n.º 3 da Lei n.º 32/2006, de 26 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 17/2016, de 20 de junho, o CNPMA, ao abrigo do n.º 3 do artigo 28.º da referida Lei, autoriza a realização de ciclo de PMA com o PGT-M petitionado”.*

Relativamente ao caso subsequente, com a referência 007/PGT-M/2019, para a

realização de ciclo de PMA com PGT-M, em casal em que o elemento masculino é portador de variante patogénica MEN1, associada à Síndrome de Neoplasias Endócrinas Múltiplas do tipo 1, o CNPMA deliberou o seguinte:

*“Estando verificados os pressupostos exigidos nos artigos 4.º, n.º 2, in fine, 28.º n.º 1 e 7.º n.º 3 da Lei n.º 32/2006, de 26 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 17/2016, de 20 de junho, o CNPMA, ao abrigo do n.º 3 do artigo 28.º da referida Lei, autoriza a realização de ciclo de PMA com o PGT-M peticionado”.*

Entrando-se seguidamente no Ponto 4 da ordem de trabalhos, os Conselheiros presentes na reunião tomaram nota e analisaram as conclusões constantes do relatório final da ação de inspeção ao Instituto Estremeño de Reproduccion Asistida, SL (IERA), tendo aquele relatório sido aprovado.

Seguidamente, sobre o ponto 5 da ordem de trabalhos, foi debatida a proposta de alteração do estatuto jurídico do CNPMA, tendo merecido unanimidade por parte dos Conselheiros a consideração de que a missão e atribuições deste Conselho justificam uma alteração do seu atual enquadramento jurídico. O texto do documento não foi, todavia, votado, tendo sido deliberado discutir-se este ponto na próxima reunião do CNPMA.

Dado o adiantado da hora, a análise dos pontos seguintes da ordem de trabalhos transitou para próxima reunião, dando-se a mesma por encerrada pelas 16 horas e 30 minutos.

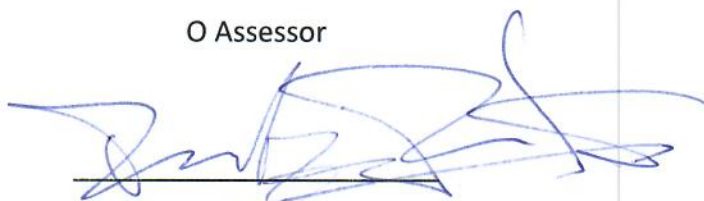
A Presidente do CNPMA



(Carla Rodrigues)



O Assessor



(Pedro Paulino)